



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, para o Município de **SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, de interesse da Municipalidade, na modalidade de CARTA CONVITE, sob o nº 005/2019, do tipo **MENOR PREÇO**, às **08h30min (oito horas e trinta minutos)** horas, do dia **22 de novembro de 2019**, na sala de Reuniões da CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, na Av. Getúlio Vargas nº 135, Centro, em **SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e as demais legislações pertinentes, além de atendidas as especificações contidas neste edital, e observado o seguinte cronograma:

a) Protocolo dos documentos para cadastramento:

Até 24 horas antes da apresentação das propostas

b) Reunião para início do julgamento:

Dia **22 de novembro de 2019**, às **08h30min**

DA LICITAÇÃO

Cópia deste Edital está disponível para consulta, sendo que também poderá ser obtido pelos interessados no sítio virtual www.tce.ma.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, sem custo financeiro, na sua forma impressa, ou retirado na sua forma digital desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen drive), no caso presencial.

Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente, no período das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e oficialmente comunicado.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, abaixo relacionados e dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo III – Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração de microempresa

Anexo VI- Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, de interesse da Municipalidade, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2. DO CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS NÃO CONVIDADOS

2.1. Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital até às 08 horas **do último dia útil anterior** à data de realização da sessão destinada à abertura das Propostas de Preço;

2.2. É facultado e recomendado aos interessados enviar os documentos para cadastramento com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis, a fim de haver a possibilidade de se corrigirem falhas ou omissões capazes de provocar inabilitação.

2.3 Salvo as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

2.4. A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital poderá ser feita por membro da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, mediante cotejo com o original.

2.5. Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação e **cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, seja pertinente e compatível com o objeto da licitação** e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Apenas poderão participar desta licitação os licitantes convidados, cadastrados ou não, e aqueles que se cadastrarem até o último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes e manifestarem interesse em participar do certame;

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. O servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.2. Pessoa jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste item, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.3.4. Pessoas jurídicas que possuam em seus quadros, advogados – quer como sócios, associados, empregados ou prestadores de fornecimentos, que sejam servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

3.3.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou Incorporação;

3.3.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As licitantes não são obrigadas a constituir representantes na sessão, sendo, neste caso, necessário tão somente o envio dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços nos respectivos prazos e horários, ao local estabelecido no preâmbulo deste edital;





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

4.2. A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital até o dia e hora lá definidos;

5.2. A Documentação e as Propostas deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. Os documentos devem ser rubricados ou assinados pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e digitadas.

5.3. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 005/2019
NOME DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
EDITAL CARTA CONVITE Nº. 005/2019
NOME DO LICITANTE**

5.4. Os envelopes encaminhados após as datas e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA não se responsabilizará pelo eventual atraso no envio dos envelopes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

5.6. Nesta licitação, a documentação para habilitação se restringirá apenas à documentação necessária à comprovação da capacidade jurídica, fiscal e técnica do futuro contratado, conforme faculdade assentada no dispositivo do parágrafo primeiro do artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

6.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; valido na data da abertura do certame.
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual; valido na data da abertura do certame.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; valido na data da abertura do certame.
- d) Cópia do CPF e RG dos sócios.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); valido na data da abertura do certame.
- b) Alvará de Funcionamento, valido na data da abertura do certame.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal; valido na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Fornecimentos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; e Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado. valido na data da abertura do certame.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; valido na data da abertura do certame.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; valido na data da abertura do certame.

h) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre Fornecimento de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame, valido na data da abertura do certame.

i) – Certidão Negativa de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. valido na data da abertura do certame.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação. valido na data da abertura do certame

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial com selos (Contador e Junta Comercial) válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Apresentar Atestado Técnico comprovando que a licitante já executou fornecimentos compatível com o objeto deste certame.

6.1.5 – Outrossim será obrigatória a apresentação dos anexos II. III. IV e V.

6.2. Quanto às DECLARAÇÕES será exigido o seguinte:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação neste certame, conforme modelo de declaração – Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

b) Declaração de disponibilidade de profissional para prestação de fornecimentos de forma presencial à disposição da Prefeitura Municipal durante todo o horário de expediente.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de sua validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

6.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de qualificação/habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.5. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por até 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

7.1.1 Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.2 Expressar preço global unitário e total, em moeda corrente nacional, e algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.1.3 A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

7.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Na proposta comercial apresentada, deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos fornecimentos, inclusive materiais de uso e consumo para realização das atividades técnicas, mão-de-obra de profissionais, equipamentos, mobiliários, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à PREFEITURA Municipal qualquer outro custo adicional.

7.3.1 Os preços unitários e Globais que compõem a Proposta de Preços deverão referir-se ao período de 12 (doze) meses.

7.3.2 Os preços unitários e Globais deverão incluir todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, excetuando-se as despesas relativas a custas processuais, autenticações e reconhecimentos

de firma, bem como gastos de eventuais viagens para representação do Órgão Contratante em outras cidades, as quais serão integralmente ressarcidas pela Prefeitura Municipal, mediante sua comprovação.

7.4 As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5 Não se admitirá Proposta que apresente planilhas com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Serão considerados classificados para esta etapa os proponentes que tiverem suas propostas julgadas regulares e atenderem às disposições editalícias.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos fornecimentos ou que apresentar valor superior à média praticada no mercado ou que seja manifestamente inexequível.

8.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este último prevalecerá.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.2. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente habilitado e que oferecer o menor preço.

9.3. À Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.



9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O presente processo terá início com o convite aos licitantes, cadastrados ou não, cujos documentos serão recebidos até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital, conforme disposto no art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93, e nos termos do previsto no item 2 deste instrumento.

10.2. Até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, a Prefeitura Municipal receberá os envelopes 1 e 2 dos licitantes convidados ou daqueles não convidados, mas que reunirem as condições para cadastramento e manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

10.3. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

10.4. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", e à verificação da autenticidade de tais documentos.

10.5. Após a análise dos documentos do envelope "1", a Comissão declarará habilitados os proponentes que atenderem às exigências deste edital, os quais ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas comerciais.

10.6. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "2", contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.7. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

10.8. Proferido o resultado do julgamento das Propostas Comerciais e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso dos interessados.

10.9. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

10.10. Cada licitante disporá do tempo máximo de 10 (dez) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação dos demais licitantes.

10.11. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.12. Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado à Prefeitura Municipal, para a competente deliberação.

10.13. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

10.14. À Comissão de Licitação ou à Prefeitura Municipal será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo a critério da Comissão de Licitação:

a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências deste edital;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

b) Contenham preço acima do praticado no mercado ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos fornecimentos são coerentes com os de mercado;

c) Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

11.2 Será dada a oportunidade aos proponentes de esclarecimento sobre a composição de seus preços. Caso o licitante comprove a exequibilidade do valor apresentado, não se cogita a desclassificação da sua proposta.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

12.2 Classificadas as Propostas de Preços será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, oferecer o menor preço.

12.3. Não se considerarão nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

12.4 Para o desempate de propostas de preços iguais realizar-se-á sorteio público, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação, e todos os licitantes serão convidados;

12.5 O resultado do julgamento será publicado, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal n. 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

12.6. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2 O recurso deverá ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior;

13.3 Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

13.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o ato recorrido, devidamente informado, devendo nesse caso a decisão ser proferida pela autoridade competente;

13.5. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada, apresentar sua intenção de recorrer.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;

14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

14.3 A nulidade da licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de homologação, adjudicação, revogação ou anulação da licitação.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

15.2 Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, a partir da qual correrá o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, é assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Adjudicado o objeto da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA convocará a proponente vencedora desta licitação para assinar o respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva comunicação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que a vencedora tenha seu pedido de prorrogação justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

16.2. Na hipótese da vencedora desta licitação não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA aplicará as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2.1. O disposto no item 16.2 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

16.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, a seu exclusivo critério, poderá:

a) convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;

b) revogar esta licitação. (§ 2º Art. 64, Lei Federal nº 8.66/93).

16.4. Até a assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

16.5. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos fornecimentos e de tudo dará ciência.

17.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo para a execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, será até 31 de dezembro de 2019.

18.2. O prazo para início dos fornecimentos é de 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de fornecimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros previstos para atender as despesas decorrentes do objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento em vigor: FPM, ICMS e outros da Prefeitura.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, à conta da contratada, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para solução de seus débitos.

20.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

20.3. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

20.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado, utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e na falta deste, será aplicado IGPM (índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos fornecimentos, no período.

20.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

21. PENALIDADES

21.1. No caso de inexecução parcial ou total dos fornecimentos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA aplicará as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, ficando a CONTRATADA sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por um período não superior a dois anos;

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

21.1.4. Multa diária por atraso na entrega dos relatórios, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

21.1.5. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais e orientações técnicas;





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

21.1.6. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

21.2. As multas incidirão sobre o valor total contratado.

21.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

21.4. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Os fornecimentos inicialmente contratados poderão ter suas quantidades acrescidas ou suprimidas dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro, artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei Nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 – O resultado do presente certame será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA no Diário Oficial dos Municípios e ainda no site www.tce.ma.gov.br.

24.3 – Os casos omissos da presente licitação – Carta Convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

24.4 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação de habilitação e das propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.5 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto dos Documentos de Habilitação, como das Propostas de Preços apresentados na Sessão.

25.6. É facultado à CPL – Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da análise e do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.7. É vedado ao licitante retirar quaisquer peças de sua habilitação ou de suas propostas, ou parte dela, depois de aberta a sessão da Carta Convite.

25.8. O objeto da licitação poderá sofrer acréscimo e diminuição quantitativa do objeto, conforme previsto do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e prorrogação do contrato, consoante o art. 57 da mesma lei.

25.9. A CPL - Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame. Poderá, também, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

25.10. O Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, onde poderá ser lido ou adquirido sem custo. Referido edital encontra-se, também, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente. Os esclarecimentos serão efetuados pela Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital de licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 11 de novembro de 2019.

Sanny Mara Evangelista de Sousa
Secretária Municipal de Saúde



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde, do Município de São João dos Patos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, EM CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.** a fim de suprir as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos, Maranhão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO DE RIOS-X DENTÁRIO	2	UND	R\$ 9.998,10	R\$ 19.996,20
2	EQUPO ODONTOLÓGICO	2	UND	R\$ 238,05	R\$ 476,10
3	CANETAS DE ALTA	2	UND	R\$ 596,55	R\$ 1.193,10
4	CANETAS DE BAIXA	2	UND	R\$ 1.071,22	R\$ 2.142,44
5	AMALGAMADOR	2	UND	R\$ 1.106,93	R\$ 2.213,86
6	FOTOPOLIMERIZADOR	2	UND	R\$ 1.011,71	R\$ 2.023,42
7	FORNO PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE REMOVÍVEL	1	UND	R\$ 4.082,56	R\$ 4.082,56
8	CENTRIFUGA	1	UND	R\$ 1.802,04	R\$ 1.802,04
9	MAÇARICO	1	UND	R\$ 654,64	R\$ 654,64
10	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLEO	7	UND	R\$ 17.139,60	R\$ 119.977,20
11	MOTOR DE CHICOTE	1	UND	R\$ 892,69	R\$ 892,69
12	PRENSA	1	UND	R\$ 120,65	R\$ 120,65
13	CORTADOR DE GESSO	1	UND	R\$ 3.570,75	R\$ 3.570,75
14	TORNO ELETRICO	1	UND	R\$ 1.237,86	R\$ 1.237,86
15	MUFLAS	1	UND	R\$ 273,76	R\$ 273,76



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

16	APARELHO DE MICROONDAS	1	UND	R\$ 842,70	R\$ 842,70
17	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	3	UND	R\$ 4.256,95	R\$ 12.770,85
VALOR TOTAL					R\$ 174.270,82

3.2 – Os fornecimentos serão realizados de acordo com a planilha acima, já incluídos valores e despesas de acordo com as necessidades dos mesmos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - Em razão da Fundo Municipal de Saúde, demandar eventuais aquisições ligadas a esta secretaria.

4.2 - Conscientes da infinita dificuldade de se atender a demanda de material permanente para as instituições públicas municipais, é que se tem buscado solucionar os problemas de falta de mobiliários nos órgão vinculados a Administração Pública Municipal, haja vista que para atender a população com qualidade e a grande procura pelos fornecimentos destas instituições justifica-se assim, a necessidade de aquisição dos equipamentos para o fundo municipal de saúde.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0031.2110.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

6. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

6.1 - Os fornecimentos, deverão ser realizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.

6.2 - O prazo total para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.** contado da Ordem de fornecimento acima estabelecida, terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo interesse da administração pública municipal.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8,1 - O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 – Os fornecimentos serão realizados em local do qual faça parte da estrutura e que alcance todo o âmbito da Fundo municipal de Saúde, a ser indicado a necessidade pela Secretaria, pós firmados os contratos e ordens de fornecimento. No caso de realização de fornecimento fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota de fornecimento e enjeitará o fornecimento, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- realizar os fornecimentos da presente licitação, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão (DAS SANÇÕES-VIDE MINUTA DE CONTRATO)

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

12.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DO FISCAL DO CONTRATO.

13.1 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sanny Mara Evangelista de Sousa, Fundo Municipal de Saúde, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas fornecimentos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO II

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

_____ (Nome do Licitante), CNPJ nº _____, com endereço _____ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

_____ (Local), ____ de _____ de 201...

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.
CPF nº





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO III

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2019

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
Pregão Nº 005/2019
Processo Nº 10900/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (carta convite Nº xx/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)





Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 005/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS -- MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante **CARTA CONVITE Nº 005/2019**, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Anexo VI

Minuta do CONTRATO Nº xx/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18400/2019, CARTA CONVITE 005/2019

VALOR DO CONTRATO R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) como CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, por execução indireta, Tipo menor global - em conformidade com a planilha quantitativa/orçamentária no edital Nº 005/2019, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0031.2110.0000 - Aquisição de moveis e equipamentos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início dos fornecimentos será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Fornecimento.

5.2 - O prazo total para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, contado da forma acima estabelecida, terá validade até 31(trinta e um) de dezembro de 2019.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31(trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo interesse da administração.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela Fornecimentos deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos fornecimentos deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a)- executar os fornecimentos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
- b)- observar para o fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento;

11.1.4. - A lentidão do fornecimento, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. Sanny Mara Evangelista de Sousa, Fundo Municipal de Saúde, ou servidor designado para esse fim, representando a Secretaria, através de ato normativo.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas fornecimentos ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação nº 005/2019, os anexos e a proposta.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos – Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São João dos Patos/MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____